



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2017

Pregão n.º 115/2017

Processo n.º 173/2017

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa **FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA SEGURANÇA - ME**, com sede à Rua Evaristo de Moraes Filho, n.º 42, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 22.165.091/0001-58, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada por Sr. Fábio Soares de Oliveira, Proprietário, portador do RG n.º 29.341.519 e CPF n.º 263.847.718-45, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 093/2017**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 2 (dois) meses, contados a partir de **21 de fevereiro de 2018 a 20 de abril de 2018**, para serviços de vigia nas dependências do Conjunto Habitacional Lençóis Paulista “E”.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia nas dependências do do Conjunto Habitacional Lençóis Paulista “E”, conforme especificações constantes no anexo II do edital. Período: 2 meses	15.116,70	30.233,40

CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 20 de fevereiro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **CONTRATADA:**

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Fábio Soares de Oliveira
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: